

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: oh8lzt4a  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  23/03/2022  Projeto de lei nº 303/2022  Protocolo nº 3291/2022  Processo nº 539/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Allan Kardec</p>		

**Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso Ranulpho Paes de Barros.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso Ranulpho Paes de Barros.

Art. 2º - O Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso Ranulpho Paes de Barros visa incentivar os clubes profissionais de futebol, por intermédio de sua Federação, permitindo a melhoria das condições do desporto.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual alocará verbas financeiras suficientes a implementação e viabilização do Programa de que trata esta Lei, a qual será distribuída da seguinte forma:

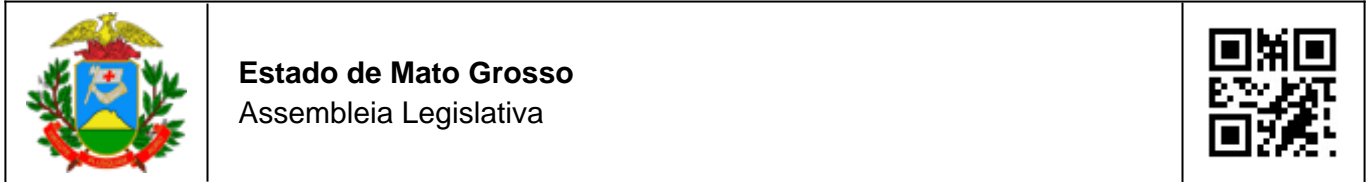
I – Repasse da totalidade da dotação do Programa para a Federação Mato-grossense de Futebol, a qual poderá utilizar das verbas, dentre outras coisas, para o desempenho das suas atividades institucionais regulares, devendo, contudo, prestar contas das despesas realizadas com recursos públicos via prestação de contas aos órgãos estaduais fiscalizatórios.

II - A Federação Mato-grossense de Futebol destinará, em contrapartida ao recebimento de recursos públicos, o mesmo montante de recursos próprios de forma igualitária aos clubes de futebol profissional do Estado de Mato Grosso.

III – Para ter direito aos repasses de que trata o Programa, os clubes de futebol profissional do Estado de Mato Grosso deverão comprovar a efetiva existência de categorias de base e de futebol feminino, bem ainda de investimentos nestas categorias.

IV – É permitido o apoio financeiro de outras entidades públicas e privadas visando ampliar os valores destinados aos clubes de futebol profissional habilitados a participar do Campeonato Estadual da 1ª divisão.

Art. 4º - Caso a Federação Mato-grossense de Futebol não aporte recursos próprios na mesma quantidade do que repassado pelo Programa de que trata esta Lei, aquela será obrigada a restituir a quantia descoberta, de forma proporcional, ao erário público.



Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, que tem por objetivo a criação do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso Ranulpho Paes de Barros.

O fomento ao lazer e ao turismo regional será fortalecido com a melhoria do Campeonato Estadual de Futebol Profissional em Nosso Estado com o reconhecimento da qualidade do mesmo que irá gerar empregos, investimentos diverso e lazer à nossa população.

Passo a explanar sobre a necessidade do fomento do futebol profissional no Estado de Mato Grosso.

O Estado de Mato Grosso possui grandes times profissionais de futebol aptos a figurar no panteão do esporte nacional, mas, contudo, carecem de incentivo financeiro efetivo para atingir esse nível.

Ao longo do ano de 2021, como exemplo, um time de futebol profissional do Estado galgou o direito de participar do campeonato nacional de futebol em sua primeira divisão.

Para isso contou com o apoio financeiro de empresas e torcedores que lhe permitiram a melhoria de sua capacidade técnica e profissional.

O esporte profissional, futebol, em nosso Estado possui ampla possibilidade de atingir o mesmo feito e, com isso, desenvolver o esporte e o turismo para todos.

O projeto de lei determina a destinação de verbas a serem previstas na Lei Orçamentária Anual – LOAS para esse objetivo, que poderá, ainda, ser acrescido de valores enviados por outros órgãos.

O repasse dos valores para a Federação Mato-grossense de Futebol obrigará a usar tais valores em suas despesas normais, com a devida prestação de contas aos Órgãos Públicos e, em contrapartida, terá de destinar de suas cotas de patrocínio, no mesmo valor, em repasse igualitários para os times de futebol com a atividade de categorias de base juvenil e feminino.

Essa exigência levará a formação de atletas profissionais do desporto que irão ampliar a exposição de suas carreiras, com o incentivo de jovens para se dedicarem ao desporto e, com isso, podendo melhorar a sua qualidade de vida.

Certamente o desenvolvimento do futebol estadual profissional irá gerar desenvolvimento regional nas cidades polos que atuam, com a ampliação do número de torcedores e empresas dispostas a investir nas suas agremiações.

Esse é o incentivo que o esporte profissional de futebol estadual necessita para sua melhor estruturação e atividade.

Diante do exposto, defendo que o incentivo oficial ao desporto futebol profissional em nosso Estado irá contribuir para o desenvolvimento do esporte, incentivando nossos jovens a ingressar nas carreiras futebolísticas e, ainda, gerando renda e empregos locais e, por isso, apresento o presente projeto de lei, e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Março de 2022

**Allan Kardec**  
Deputado Estadual